

Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação Nº 24/2024
Processo Administrativo Nº 33/2024

A Câmara Municipal de Catu/BA, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria Nº 005 de 02 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra em andamento o processo administrativo, que tem por Objeto: Contratação de empresa para aquisição e confecção de placas de homenagens para entrega de Títulos de cidadão catuense, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, visando atender o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, abre-se prazo à empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais. As propostas serão recebidas pelo e-mail camaracatulicitacao@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 14:00h do dia 06 de junho de 2024. Termo de referência e este aviso podem ser visualizados no site oficial da Câmara Municipal de Catu, no endereço: <https://www.camaracatu.ba.gov.br>. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (71) 3641-3336. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para Câmara Municipal de Catu será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Catu/BA, 03 de junho de 2024.

Kleber Souza Ribeiro Aguiar
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE CONFEÇÃO DE 26 PLACAS DE HOMENAGENS PARA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO CATUENSE QUE SERÁ REALIZADA NA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATU-BA, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender a demanda identificada.

1. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação visa possibilitar a realização da solenidade de entrega ao “Títulos de Cidadão Honorário Catuense”, com data prevista no dia 26 de junho de 2024, para pessoas que tenham prestado serviços ao Município ou nele se tenha destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, conforme, instituído no Capítulo V, artigo 26, inciso VII, alínea “b”, do Regimento Interno desta Câmara Municipal;
- 2.2. Tal instituto é formalizado por meio de sessão em plenário com as devidas homenagens e entrega de um título de cidadão honorário, o qual incube a esta Casa Legislativa adquirir.
- 2.3. Para a referida contratação, serão observados os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na contratação direta.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (vide Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023).

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor do presente Processo de Contratação Direta rege-se pela pesquisa de mercado, realizada por intermédio de três orçamentos e se dará pela proposta de menor preço.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo de Referência correrá por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catu, exercício 2024, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Catu

Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte: 15.00.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

6. JULGAMENTO

- 6.1. O critério de julgamento da proposta será o de seleção baseada no estabelecimento que oferecer o MENOR VALOR.
- 6.2. No valor orçado deverá estar incluso todas as despesas com frete, entrega, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas e todas as demais despesas que possam incidir sobre o objeto.

7. ESPECIFICAÇÕES

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	13	Unid.	Confecção de Título de Cidadão Honorário estojo em veludo, com placa em aço medindo 10 x 14 cm,		

- 7.1. Valor da Proposta: R\$ _____ (_____).

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 8.1. O prazo para fornecimento dos serviços deverá ser no prazo de 20 (vinte) dias a contar do envio da Ordem de Compra pela Câmara Municipal de Vereadores de Catu.
- 8.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e entrega dos materiais na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Praça Lourenço Olivieri, s/nº, Bairro Centro, Catu - Bahia, CEP: 48110-000.
- 8.3. A CONTRATADA ficará isenta de qualquer responsabilidade ou ônus de transporte e descarga dos materiais, que caberão a CONTRATADA.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados dentro do prazo na data estipulada no item 8.1 deste Termo de Referência.
- 9.2. Os materiais serão fiscalizados pelo servidor, designado pela Câmara Municipal,
- 9.3. Por ocasião as peças terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.
- 9.4. Serão recusados os serviços e materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pela CONTRATANTE;
- 10.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência.
- 10.3. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

REGULARIDADE FISCAL

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

11.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE DE QUE:

A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

12. VIGÊNCIA

- 12.1. O prazo da contratação é de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 13.1. Considerando que a realização de uma licitação despenderia mais tempo e outros recursos deste órgão foi definido que o processo de contratação se dará por meio de



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

dispensa de licitação conforme critério previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15. DO ACOMPANHAMENTO

- 15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, que será designado mediante portaria específica para a contratação deste documento
- 15.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. São obrigações do Contratante:
 - 16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;
 - 16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 16.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 16.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
 - 16.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 16.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 16.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.2. Atender às determinações regulares pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado;

17.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota fiscal/Fatura para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

17.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.7. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal de Catu após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

17.2. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato. Assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

- 18.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 18.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 18.1.5. O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.
- 18.1.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei nº 14.133/2021, e legislação vigente.
- 18.1.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

19. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA DESCRIÇÃO

- 19.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns que, conforme inciso XIII, art. 6º da lei nº 14.133/2021, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

20. DA DISPENSA DA REALIZAÇÃO DO ETP E DA ANÁLISE DE RISCOS

- 20.1. A realização de ETP está dispensada, tendo em vista o que estabelece o Art. 3º, I do DECRETO Nº 53/2023, de 28 de março de 2023:

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado junto ao:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

II - Site oficial da Câmara Municipal de Catu-BA (<https://www.camaracatu.ba.gov>);

Catu - Bahia, 03 de junho de 2024.

Kleber Souza Ribeiro Aguiar
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ
Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR
(A), PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO
DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

DATA

(REPRESENTANTE LEGAL)